



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1057 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM:

23/02/2024
ÀS 09:40

ASSINATURA DO SERVIDOR

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG.

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

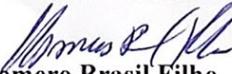
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, exceto para o magistério, a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, alterado pela Lei Municipal 926 de 28 de dezembro de 2018.

§1º. O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 15/01/2024, o qual fez parte integrante da presente Lei.

§2º. Para o magistério a revisão geral anual será de 3,62%, na forma da Portaria Interministerial MEC/MF nº07/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Silvianópolis, MG, 23 de fevereiro de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200